



**EDITAL Nº002 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**LEI MUNICIPAL 1.035/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORARIA DE**  
**CONSTRUTOR CIVIL**  
**ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

**FABIANY ZOGBI ROIG**, Prefeita de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de construtores civis em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº. 1.035/2023, de 09 de Fevereiro de 2023, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas para o **CARGO** de **CONSTRUTOR CIVIL**, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses;
- 1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos  
<http://pmsaojosedonorte.domeletronico.com.br/views/site/index.php>  
e <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>;

**2. DA FUNÇÃO PÚBLICA**

- 2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de Construtor Civil, conforme as regras especificadas neste Edital;
- 2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento



básico, constam do quadro abaixo:

**CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS**

**E VANTAGENS**

<b>Cargo/vaga</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
<b>Construtor Civil</b>	03(três)	40 horas semanais	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 1.227,26
		Auxílio Alimentação/ dia Trabalhado	R\$ 19,04
		Auxílio Transporte/ dia trabalhado	R\$ 8,39

2.3 A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h ou das 13:30h às 17:30h, podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração;

2.4 O valor do vencimento do servidor contratado será acrescido de um adicional de até 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, vigentes.

### **3 DO LOCAL DE TRABALHO**

3.3 O local de trabalho dos construtores civis selecionados e contratados será no Setor de Construção civil da Secretaria de Obras e urbanismo - SMOU dotado conforme ordem de serviço.



#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sita à Rua Edgardo Pereira Velho, nº. 635, Bairro Tamandaré, São José do Norte (RS).

4.2 As inscrições serão recebidas nos dias 02 a 10 de março de 2023, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13h30min as 17h30min.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Dos Requisitos da Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- b) idade não inferior a 18 anos completos;
- c) nível de escolaridade mínima 4ª Serie.

4.5 Documentos que deverão apresentados no momento da inscrição:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- C) comprovante de escolaridade
- c) ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada;
- d) currículo contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas.

Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, será publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Norte, sita à rua General Osório, nº 158, Secretaria Municipal de Administração, se houver no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

#### **5.FORMA DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiverem sido



## Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS

### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, e teste pratico a ser realizado pela comissão responsável.

5.2 Será considerado aprovado, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo o quadro abaixo:

#### QUADRO DE AVALIAÇÃO

Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
A)	Realizar serviços de construção civil, trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção, reconstrução e demolição de obras e edifícios, como levantar paredes, abrir entradas para portas e janelas, colocar telhas, execução de estrutura para coberturas, colocação de azulejos, louças sanitárias e ladrilhos, cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos, realizar instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, realizar montagem de andaimes, formas em madeira e ferragens para estruturas em concreto armado, realizar a limpeza da obra, manter organizado o canteiro de obras, realizar carga e descarga material de construção, executar acabamentos e revestimentos horizontais e verticais, dentre outras atividades atinentes ao cargo.
B)	Teste no Centro Administrativo

5.3 Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar em envelope apartado, com seu currículo contendo suas experiências.

5.4 Os candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a respectiva pontuação obtida por cada um.

5.5 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

5.6 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por maior idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano, em caso de manutenção do empate, será realizado sorteio público.

## 6 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



- 6.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.
- 6.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de construtor civil, sendo a carga horária semanal de 40h.
- 6.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

#### **6. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

- 6.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### **7. DOS RECURSOS**

- 7.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.
- 7.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.
- 7.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

#### **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de um dia.



8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:

- *ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;*
- *ter idade mínima de 18 anos;*
- *comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;*
- *apresentar atestado médico exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.*
- *ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;*
- *apresentar declaração de bens e rendas;*

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 O prazo de validade do preser (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal.

## **10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Inscrições	03/03 a 08/03/2023
Homologação das inscrições	09/03/2023



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Recurso quanto à homologação das inscrições	10/03/2023
Homologação final das inscrições	10/03/2023
Análise de Currículos	10/03/2023
Divulgação da Classificação	13/03/2023
Recursos quanto à classificação	14/03/2023
Resultado final	14/03/2023

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar do envelope a que se refere o item 5.3, depois de decorrido o prazo de inscrição.
- 11.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, pessoalmente, podendo ser realizada a inscrição mediante procuração específica para essa finalidade.
- 11.3 Os documentos que constam do item 4.5, poderão ser apresentados em cópias xerográficas que serão autenticadas a vista do original no ato da inscrição por servidor do município.
- 11.4 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.
- 11.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.
- 11.6 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.
- 11.7 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.
- 11.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

São José do Norte (RS), aos 03 de março de 2023.



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

VANESSA FIRMO

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo